

REGULAMENTO

“3º PRÊMIO EDUCAÇÃO TRANSFORMA PRAVALER”

1. DADOS DA PROMOTORA:

1.1. **PRAVALER S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.531.065/0001-14, com sede na Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 1º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-040, denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROMOÇÃO:

2.1. **Modalidade adotada:** Concurso.

2.2. **Área de execução da Promoção:** Em todo território nacional.

2.3. **Prazos da Promoção:**

2.3.1. **Período da Promoção:** 12/06/2019 a 31/08/2019.

2.3.2. **Período de Cadastro:** 12/06/2019 a 14/07/2019.

2.4. **Produtos Objeto da Promoção:** O presente concurso visa estimular o conhecimento acadêmico, voltado ao desempenho da comunidade acadêmica (ensino superior/graduação), participante ou não do financiamento estudantil **PRAVALER** e reconhecer os esforços dos alunos, que se destacaram em prol de uma sociedade mais equilibrada, justa e sustentável.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

3.1. Serão distribuídos os seguintes prêmios:

Quantidade de Prêmios	Descrição dos Prêmios	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
02	Cartão Pré-Pago , sem função de saque, com sugestão para a realização de um Curso de Extensão , a escolha do aluno.	R\$4.000,00	R\$8.000,00
02	Notebook Lenovo Ideapad 330 Intel Celeron 4GB 1TB Tela HD 15.6" Windows 10 – Preto ou similar	R\$2.000,00	R\$4.000,00

02	Intercâmbio entre Brasil e Canadá: um programa de intercâmbio para estudar inglês no Canadá, pelo período de 2 semanas, a ser usufruído no período de Novembro/2019 a Outubro/2020, com agendamento prévio de 2 meses. Incluso curso de inglês, hospedagem, meia-pensão. Estimativa de preço individual, variável segundo cotação do dólar canadense em 20/05/19 - (Brasil x Canadá). Passagem Ida e volta (Brasil x Canadá x Brasil), estimativa de preço individual, variável segundo cotação do dólar canadense em 20/05/19.	R\$7.000,00	R\$14.000,00
02	Cartão Pré-Pago , sem função de saque, com sugestão de utilização para ajuda de custo com despesas de alimentação e locomoção durante o período do intercâmbio.	R\$3.000,00	R\$6.000,00
02	Coaching: 08 sessões de coaching online, agendado previamente, de 2 meses, entre o ganhador e o profissional de coaching indicado pela Promotora , a ser usufruído no período de Novembro/19 a Outubro/20.	R\$1.000,00	R\$2.000,00
20	Cartão Pré-Pago , sem função de saque, com sugestão para a realização de um Curso de Extensão , a escolha do aluno.	R\$1.000,00	R\$20.000,00
30	TOTAL DE PREMIAÇÃO		R\$54.000,00

3.2. A Promotora esclarece:

3.2.1. O contemplado deverá assinar um termo de responsabilidade, declarando estar ciente das situações abaixo elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a **Promotora** não se responsabilizará:

- a) Pela obtenção e/ou deferimento de todos os documentos e/ou autorizações necessárias para concretização do intercâmbio, tais como passaportes, vistos (se necessários), entre outros, sem os quais não poderá fazer uso do prêmio, sendo de inteira

responsabilidade do contemplado, não cabendo à Promotora qualquer obrigação quanto à sua obtenção, atualização, legalidade ou custeio.

- b) As despesas realizadas pelo contemplado durante a viagem de intercambio que não estejam expressamente compreendidas nas despesas que correrão por conta da **Promotora**, tais como, mas não se limitando a: excursões extras, bebidas alcoólicas consumidas, serviço de frigobar, serviço de quarto, gorjetas, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, telecomunicações, despesas de lavanderia, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, dispêndios pessoais e demais despesas extras.
- c) Atrasos, alterações ou cancelamento de voos, não comparecimento do ganhador no momento do embarque, remarcação de passagens ou quaisquer taxas e/ou despesas extras decorrentes de remarcações ou ressarcimento/indenizações cabíveis pela companhia aérea em caso de descumprimento da legislação de transporte aéreo, no território nacional ou no exterior.
- d) Por quaisquer atos pessoais que o contemplado venha a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem de intercambio.

3.2.2. A **Promotora** e/ou terceiros envolvidos nesta promoção não terão responsabilidade ou obrigação futura incluindo, mas não se limitando, a perdas, danos a bens ou propriedades, lesão ou danos pessoais, morte e lesões físicas, lesões que sejam ocasionados total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pela participação em qualquer atividade desenvolvida pelo participante no país de destino, no recebimento, posse e uso do prêmio.

4. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 4.1.** A Promoção é válida apenas para alunos matriculados em estabelecimentos de ensino superior, residentes e domiciliados na área de execução da Promoção, especificada no item 2.2 e que atenderem a todas as condições e requisitos descritos no presente Regulamento.
- 4.2.** A participação neste concurso é voluntária aos alunos participantes do programa **PRAVALER**, bem como aos alunos **NÃO CONTRATANTES DO PRAVALER**, que estarão divididos em 02 (duas) Categorias. Os participantes concorrerão entre si, na categoria a qual pertencem.

4.3. Para participar deste concurso, os alunos interessados deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos de cada Categoria:

4.3.1. CATEGORIA PRAVALER:

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação de uma das Instituições de Ensino Superior parceiras do programa **PRAVALER**;
- b) Ter contratado e pago ao menos a primeira parcela do programa **PRAVALER**;
- c) Acessar o site do seu Portal PRAVALER (www.portalpravalere.com.br/seuportal/login) e aceitar os termos e condições do Regulamento, bem como manifestar a concordância que a obtenção de passaporte e visto (se necessário) será de sua inteira responsabilidade. O e-mail inicialmente cadastrado para a contratação do crédito será o principal meio usado para contato com o aluno.
- d) Realizar todas as fases do concurso.

4.3.2. CATEGORIA NÃO CONTRATANTES DO PRAVALER:

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação de uma Instituição de Ensino Superior do Brasil;
- b) Acessar o site www.premiopravalere.com.br, realizar o seu cadastro completo, enviar cópia da declaração de matrícula em curso de ensino superior e aceitar os termos e condições do Regulamento, bem como manifestar a concordância que a obtenção de passaporte e visto (se necessário) será de sua inteira responsabilidade. O e-mail cadastrado será o principal meio usado para contato com o aluno.
- c) Realizar todas as fases do concurso.

4.4. Serão válidos os cadastros recebidos das 0h00min (horário de Brasília) do dia 12/06/2019 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 14/07/2019.

4.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa. A **Promotora** não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

4.6. Após concluir o seu cadastro, o aluno estará habilitado para iniciar a **Fase Classificatória** do concurso:

4.6.1. A **1ª Fase Classificatória** consiste em um teste online e ocorrerá no período de 12/06/2019 a 16/07/2019.

- 4.6.2. Todos os participantes cadastrados receberão, via e-mail, um *link* para realizar o teste online.
- 4.6.3. Os alunos serão avaliados de acordo com uma combinação de comportamentos que melhor se adequam à campanha, como por exemplo (mas não se limitando a): resiliência, comprometimento, transformador do seu meio e atitude.
- 4.6.4. O Teste online será realizado em uma plataforma de testes, que deverá ter suas regras respeitadas pelo aluno participante, sob pena de desclassificação, em caso de suspeita de fraude.
- 4.6.5. Serão selecionados para a 2ª Fase Classificatória 400 (quatrocentos) alunos, de acordo com ranking elaborado pela **Promotora**, sendo 200 (duzentos) alunos da categoria **PRAVALER** e 200 (duzentos) alunos **NÃO CONTRATANTES DO PRAVALER**.
- 4.6.6. Na eventualidade de empate no Teste online, a decisão de desempate será pela idade, ou seja, o aluno participante mais velho. Persistindo o empate, o critério para desempatar será de data de cadastramento.
- 4.6.7. Os alunos da categoria **NÃO CONTRATANTES DO PRAVALER** serão desclassificados desta fase se tiverem enviado a declaração de matrícula em ensino superior ilegível, com rasura e emitida a mais de 6 meses, contados da data de início do concurso.
- 4.6.8. A divulgação do resultado desta Fase ocorrerá no dia 17/07/2019.
- 4.7. Os 400 (quatrocentos) alunos selecionados para a **2ª Fase Classificatória** deverão, no período de 18/07/2019 a 25/07/2019, contar a sua história de vida e como conseguiu vencer por meio dos estudos.
 - 4.7.1. Os alunos deverão gravar um vídeo de, no máximo, 3 minutos, contando sua história. O vídeo poderá ser gravado de um aparelho celular e o aluno deverá usar a sua criatividade.
 - 4.7.2. No vídeo deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Apresentação pessoal: nome, idade, cidade, faculdade que estuda, curso e semestre, se trabalha ou não, com quem mora e o que mais achar importante contar.
 - b) Como é o dia a dia do aluno: Como é a sua rotina? Quais são os seus desafios ou dificuldades diárias? Qual sua diversão ou lazer?
 - c) Qual o sonho do aluno: Qual sonho você pretende alcançar através da educação e da sua carreira?

- d) Por que merece ganhar o Prêmio Educação Transforma PRAVALER?
- e) Quais atitudes o aluno tem e que fazem a diferença na vida dele e na vida das pessoas que estão ao seu redor?
- 4.7.3. O aluno também poderá gravar depoimentos de outras pessoas, como familiares, amigos ou professores.
- 4.7.4. Se o vídeo for enviado fora do período estabelecido no item 4.7 ou ultrapassar o tempo máximo permitido (3 minutos), o aluno será automaticamente desclassificado.
- 4.7.5. O aluno deverá fazer o upload do vídeo no YouTube e enviar o link na sua área logada no Portal de divulgação do concurso no site www.premiopravaler.com.br.
- 4.7.6. Será automaticamente desclassificado o vídeo considerado, pela **Promotora**, como de conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, e/ou que deixe de atender critérios de veracidade. Vídeos que assediem ou invadam a privacidade alheia, sejam vulgares, profanos, com conteúdo sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou, de qualquer outra forma, venham a ser considerados inaceitáveis por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à **Promotora**, seus colaboradores ou terceiros, serão desclassificados.
- 4.7.7. Cada aluno selecionado para esta fase poderá enviar apenas 01 (um) vídeo. A não observância deste item será motivo de desclassificação imediata do aluno.
- 4.7.8. O participante garante, desde já, que é autor do vídeo apresentado, e que a sua disponibilização para fins deste concurso não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, sob pena de responder civil e criminalmente pelos prejuízos e/ou danos materiais e/ou morais que eventualmente venham a ser causados à **Promotora** e/ou terceiro lesado.
- 4.7.9. Sem prejuízo do disposto no item 4.7.8 retro, os alunos participantes deste concurso, neste ato, assumem total e exclusiva responsabilidade pelo vídeo que enviar, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ ou a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados, eximindo a **Promotora** de qualquer responsabilidade relativamente a tais

fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

- 4.7.10.** A Banca Julgadora avaliará os vídeos, considerando os seguintes critérios: caráter transformador dos estudos na vida dos participantes, como os estudos foram decisivos para transformar a realidade que estava para outra, criatividade, originalidade, adequação ao tema sugerido e impacto da ideia.
- 4.7.11.** Os autores dos 20 (vinte) melhores vídeos de cada categoria estarão classificados para concorrer aos prêmios da Promoção.
- 4.7.12.** A divulgação do resultado desta fase ocorrerá no dia 31/07/2019.
- 4.8.** A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens do Regulamento do concurso.

5. APURAÇÃO:

- 5.1.** A apuração dar-se-á em 02 (duas) Etapas subsequentes:
- 5.2.** As apurações serão realizadas por uma Banca Julgadora, composta por representantes da **Promotora** e outras pessoas por ela escolhidas, com reconhecida capacidade para tal.
- 5.3. PRIMEIRA ETAPA:**
 - 5.3.1.** A **1ª Etapa**, que ocorrerá no período de 01/08/2019 a 07/08/2019, consiste em uma Entrevista online (via Skype) com a Banca Julgadora do concurso.
 - 5.3.2.** Para a realização da entrevista, o aluno deverá:
 - a)** Estar disponível no dia e hora agendados para participar da entrevista online.
 - b)** Providenciar infraestrutura necessária: estar em um local tranquilo e silencioso; estar conectado a um computador, tablet ou celular que tenha Skype instalado (criar antecipadamente uma conta gratuita) e garantir conexão de internet de 3MB.
 - 5.3.3.** A Banca Julgadora avaliará os alunos de cada categoria que julgar mais aderente à proposta do concurso. A avaliação será feita de acordo com uma combinação de comportamentos como por exemplo (mas não se limitando a): resiliência, comprometimento, transformador do seu meio e atitude.
 - 5.3.4.** Nesta etapa, serão selecionados, pela Banca Julgadora, 10 (dez) alunos de cada categoria para passar para a 4ª e última Etapa e

cada um desses alunos classificados ganhará 01 (um) Cartão Pré-Pago, sem função de saque, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme descrito no item 3.1 deste Regulamento.

5.3.5. A divulgação do resultado desta etapa ocorrerá no dia 09/08/2019, às 15h, na sede da **Promotora**.

5.4. SEGUNDA ETAPA:

5.4.1. Os 10 (dez) alunos de cada categoria selecionados pela Banca Julgadora serão convidados a participar de uma entrevista individual com a Diretoria da **Promotora** e a Banca Julgadora, para a escolha de um “destaque” de cada categoria.

5.4.2. As entrevistas ocorrerão, no dia 31/08/2019, das 9h às 17h, na cidade de São Paulo, na sede da **Promotora**.

5.4.3. O aluno deve ter disponibilidade para estar em São Paulo/SP no dia e horário agendados pela **Promotora**, para participar da entrevista.

5.4.4. As despesas de traslado e hospedagem (caso haja) serão custeadas pela **Promotora**.

5.4.5. Os alunos de cada categoria serão avaliados pela Banca Julgadora que escolherá o “destaque” de cada categoria que julgar mais aderente à proposta do concurso.

5.4.6. A divulgação do resultado desta etapa ocorrerá no dia 31/08/2019, às 18h, na sede da **Promotora**.

5.4.7. Os “destaques” contemplados de cada categoria ganharão, cada um deles, 01 (um) Cartão Pré-Pago, sem função de saque, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) notebook, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); 01 (um) intercâmbio entre Brasil e Canadá, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais); 01 (um) Cartão Pré-Pago, sem função de saque, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e 01 (um) Coaching, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais).

5.5. As decisões da Banca Julgadora quanto aos critérios de julgamento utilizados, bem como quanto à escolha dos vencedores são de caráter irrevogável e inquestionável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.

6. DIVULGAÇÃO:

6.1. A Promoção será divulgada por meio de folhetos, cartazes, demais materiais impressos e no site da Promoção no endereço eletrônico www.premiopravaler.com.br, bem como em outros meios, a exclusivo critério da **Promotora**.

- 6.2. A divulgação dos resultados e a notificação das contempladas se fará por e-mail informado no cadastro. A divulgação pública do resultado final ocorrerá em evento a ser realizado, no dia 01/09/2019, em local comercial à ser definido, às 10h, em São Paulo/SP e posteriormente, no dia 04/09/2019, por meio do site www.premiopravaler.com.br, no Portal do Aluno PRAVALER.
- 6.3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.premiopravaler.com.br.
- 6.4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o Portal de divulgação do concurso no site www.premiopravaler.com.br.
- 6.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 6.6. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no Portal de divulgação do concurso no site www.premiopravaler.com.br.

7. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios não estarão expostos em razão da sua natureza.

8. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 8.1. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no domicílio da contemplada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.
 - 8.1.1. A **Promotora** fará até 03 (três) tentativas de contato com os contemplados, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar a documentação exigida na Promoção. Caso os contemplados não atendam nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

- 8.1.2.** O contemplado localizado terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do primeiro contato da **Promotora**, para apresentar e entregar a documentação exigida, quais sejam: cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de endereço, sob pena de desclassificação.
- 8.2.** Os prêmios constituídos por “**Intercâmbio entre Brasil e Canadá**” e todos os elementos que os compõe, serão entregues, em conjunto e no mesmo ato, na forma de Carta Compromisso, emitida pela **Promotora**.
- 8.3.** No ato do recebimento do prêmio, a participante contemplado deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, , juntamente com os documentos exigidos, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da promoção.
- 8.3.1.** No ato da entrega da Carta Compromisso, o contemplado deverá assinar, também, Termo de Cessão de Imagens e Direitos Conexos.
- 8.4.** A responsabilidade da **Promotora** perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a **Promotora** assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.
- 8.5.** O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência.
- 8.6.** O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 8.7.** Na hipótese da contemplada ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.
- 8.8.** Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

9. CESSÃO DE DIREITOS:

- 9.1.** Ao participar da Promoção, o aluno e todos aqueles que participarem do vídeo, requisito desta Promoção, autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seus nomes e imagem, em qualquer meio/veículo escolhido pela **Promotora**, para divulgação desta Promoção, dos prêmios recebidos ou de outras ações similares relacionadas a esta Promoção ou do programa **PRAVALER**, pelo prazo de 1 (um) ano, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.
- 9.2.** A autorização descrita no item 9.1 anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.

- 9.3. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da **Promotora**.

10. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 10.1. Em casos de fraude comprovada e/ou prática de ato de má-fé ou em casos de participantes que cometerem atos de hackers, crackers, ou tentativa de fraude que desrespeitem, de qualquer forma, as regras do concurso, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 10.2. A **Promotora** não será responsável pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos participantes durante a execução da Promoção.
- 10.3. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.
- 10.4. Serão desclassificadas as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção.
- 10.5. Caso qualquer participante utilize o site ou publique comentários que contrariem os termos deste Regulamento, sejam ofensivos a pessoas ou determinado grupo de pessoas, incentive, faça alusão ou apologia ao crime, a **Promotora** poderá excluir os comentários e/ou excluir tal participante da Promoção, a qualquer tempo e sem prévio aviso.
- 10.6. Caso o contemplado seja desclassificado, nos termos deste Regulamento, será substituído por aquele classificado logo em seguida, de acordo com os critérios de apuração dispostos neste Regulamento e assim sucessivamente, até que seja localizado um participante ganhador.

11. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

- 11.1. Não poderão participar da Promoção os alunos, dirigentes ou não, e/ou funcionários de todas as Instituições de Ensino parceiras do **PRAVALER**, da empresa **Promotora**, as pessoas diretamente envolvidas nesta Promoção, incluindo os componentes da Banca Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de (até) segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que as participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
- 12.1.1.** Por qualquer impedimento da participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;
 - 12.1.2.** Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - 12.1.3.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 - 12.1.4.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
 - 12.1.5.** Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte da participante.
 - 12.1.6.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 12.2.** Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
- 12.3.** Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição ficarão armazenados pela **Promotora**, que se compromete a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado a **Promotora** conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes a qualquer momento do processo.
- 12.4.** A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
- 12.5.** Caberá exclusivamente à **Promotora**, por meio de uma comissão, avaliar

e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção e suas decisões serão submetidas à SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.

- 12.6.** Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
- 12.7.** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 12.8.** A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SECAP, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 12.9.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 12.10.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF n.º. 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º 03.003222/2019** expedido pela SECAP - Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia.